



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI COMPLEMENTAR N.0102 , DE 16 DE fevereiro DE 2012.

Altera a Lei Municipal n. 7.987/96, Lei de Uso e Ocupação do Solo, acrescentando linha em seu Anexo 10, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentada linha à Tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal n. 7.987, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tipo	Título	Via		Trecho		Quadrícula	Caixa Proposta	Observações
		Nome	Início	Fim				
R.		Gaspar Lemos	Rua Piauí	Rua Chile		14,00		

Art. 2º A Rua Gaspar Lemos, localizada no bairro Pici, pertencente à Microzona ZRU-1, Zona 104, passa a ser classificada como via coletora.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar em 16 de fevereiro de 2012.


JOSÉ ACRÍSIO DE SENA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza